
A FILOSOFIA E O SURGIMENTO DE NOVA CONSCIÊNCIA. O PENSAMENTO JURÍDICO-POLÍTICO

Clara Maria Cavalcante Brum de Oliveira¹

Wellington Trotta

Resumo: O presente trabalho tem por fim investigar os olhares contempladores dos filósofos pré-socráticos e sofistas, cada um segundo seus critérios de análise. O artigo está estruturado em quatro tópicos. No tópico 1, - O Surgimento da filosofia na Grécia Antiga, preocupou-se em apresentar os elementos que ensejam o nascimento da filosofia na Grécia Antiga e não no Egito, por exemplo. No tópico 2 - A pólis grega e a formação de uma nova consciência, ressaltou-se a cidade grega como espaço da vida política, cuja ausência dos palácios e templos marcam a ideia, mesmo que incipiente, de esfera pública. Nesse sentido, o espírito grego colaborou na busca de soluções objetivas, por isso o tópico 3, denominado de Os filósofos pré-socráticos e o pensamento político, analisou o papel crucial que esses filósofos tiveram na construção da identidade do grego antigo e sua contribuição no que concerne ao pensamento político. O tópico 4, O sentido de justo no período pré-socrático, estuda o sentido de justiça que impregna a Grécia antiga, isto é, o equilíbrio, a proporção. Assim, relaciona-se o ideal kosmo tanto na cidade como na esfera da natureza.

Palavras-chave: Pré-socráticos, sofistas, justiça, democracia, tribunal.

¹ Clara Maria Cavalcante Brum de Oliveira é Bacharel em Comunicação Social – FACHA; Bacharel, Licenciada, Especialista e Mestre em Filosofia/UERJ; Bacharel em Direito – UNESA; Advogada e Professora de Filosofia do Direito pela UNESA.

Wellington Trotta é Graduado em Direito e Filosofia, Mestre em Ciência Política – UFRJ, Doutor em Filosofia – UFRJ e possui Pós-Doc pela UFRJ. É Professor de Filosofia do Direito pela UNESA.

Abstract: This study aims to investigate the looks contemplate the pre-Socratic philosophers and sophists, each according to his analysis criteria. The paper is organized into four topics. In the topic 1 - The Emergence of philosophy in ancient Greece, was concerned to present the elements that lead the birth of philosophy in ancient Greece and not in Egypt, for example. In the topic 2 - The Greek polis and the formation of a new consciousness, emphasis was placed on the Greek city as a space of political life, the absence of the palaces and temples dot the idea, even if incipient, public sphere. In this sense, the Greek spirit helped in the search for objective solutions, so the topic 3, called the Pre-Socratic philosophers and political thought, examined the crucial role that these philosophers had in the building of the ancient Greek and its contribution to As regards the political thought. The topic 4, the sense of fair in the pre-Socratic period, studies the sense of justice that permeates the ancient Greece, that is, balance, proportion. Thus, the ideal Kosmo relates in the city and in the sphere of nature.

Keywords: Pre-Socratics, Sophists, justice, democracy, court.

INTRODUÇÃO

Segundo Platão, no diálogo *Eutidemo* (288-290d), a Filosofia do termo grego Φιλοσοφία é o uso do saber em proveito do homem. Neste ponto, assinala o célebre filósofo que não teria utilidade alguma poder transformar as pedras em ouro se não tiver capacidade para valer-se desse nobre metal. Nesse mesmo sentido, oportuniza a advertência segundo a qual de nada serviria um saber a quem não sabe servir-se dele.

A Filosofia se desenha, portanto, como a colidência entre o fazer e o saber valer-se daquilo que se faz. Platão pretende, com isso, enfatizar que a Filosofia é a posse ou aquisição de um saber, mas este em benefício do homem. Certamente se encontrarão inúmeras definições para Filosofia forjadas em épocas diversas sob diferentes pontos de vista. Todavia, guardam um núcleo comum: a concepção de uma sabedoria prática.

Conforme Kant, representante do Iluminismo alemão, filosofia é uma ciência da relação de todo conhecimento com a finalidade

essencial da razão humana. Para este autor, “*o filósofo não é um artista da razão humana, mas o legislador da razão humana*” (1994, p. 661) Segundo Hegel, filosofia é um saber conceituante, um saber que possibilita o pensar, a capacidade de conceber (HEGEL, 1992. p. 23 e 1995, 39-59). Na verdade, tais definições não se distanciam da mensagem platônica e, assim, esse conhecimento, ora visto como desvelação, ora como busca ou aquisição, é um privilégio dos seres racionais.

Pode-se, a partir de Chauí, definir Filosofia como “*a busca pela fundamentação teórica e crítica dos conhecimentos e práticas*” (1997, p. 72). Trata-se de um saber que se volta às origens, às causas, à forma e ao conteúdo dos universos ético, político, artístico e culturais. O seu olhar observa com cuidado as transformações históricas e a consciência em suas várias modalidades como imaginação, percepção, memória, linguagem, inteligência, experiência, reflexão, comportamento, vontade, desejo, paixões; busca compreender as ideias ou significados gerais: realidade, mundo, natureza, cultura, história, subjetividade, objetividade, diferença, repetição, semelhança, conflito, contradição etc.

O sentido filosófico pretende propiciar um distanciamento seguro do senso comum, das crenças, sentimentos, prejuízos e preconceitos. Nesse caso, a distância do mundo cotidiano auxilia a interrogar e não aceitar as coisas passivamente, ou seja, sem investigar as suas fontes e legitimidade. A Filosofia desconfia do senso comum para problematizar “*o que é*”, “*como é*” e “*por que é*” – caracterizando um pensamento crítico.

Assim, pode-se considerar que refletir significa tomar distância das coisas para poder enxergar novos ângulos, experimentar a realidade em diversos sabores (LORIERI, 2004, p. 17), porquanto a reflexão filosófica é radical, isso porque investiga a raiz, a origem de tudo o que existe (MARX, 1993, p. 86). A Filosofia é um pensamento

sistemático, o que significa dizer que não é mera opinião, muito pelo contrário, na verdade a Filosofia segue uma lógica enquanto coerência de enunciados precisos e rigorosos, para operar com conceitos ou ideias obtidos por procedimentos de pura racionalização.

Nesse caso, a Filosofia na condição de saber, exige fundamentação racional do que é enunciado e pensado, e deve formar um conjunto coerente de ideias racionalmente examinadas e demonstráveis. Esse é o seu rigor e justifica a impossibilidade de muitas ideias não serem consideradas ideias filosóficas. Conclui-se, provisoriamente, que o saber filosófico é uma profunda refutação à opinião, conhecida como senso comum.

O valor da Filosofia repousa, portanto, na possibilidade de fundamentação ou justificação do trabalho científico ao indagar “o que é o homem?”, por exemplo. Pode-se estudar a Filosofia sob o aspecto temático ou compreendê-la a partir de seu acontecer histórico, ou seja, a história da Filosofia observando períodos históricos que exprimem e manifestam os problemas e as questões que, em cada época, os homens colocaram para si mesmos. Será possível também perceber que as transformações no modo do conhecer ampliaram os campos de investigação do filósofo.

Como o objetivo deste estudo visa investigar o sentido de justo no período pré-socrático, organizou-se em quatro tópicos e uma conclusão, privilegiando a reflexão no lugar da mera descrição. No tópico 1, *O Surgimento da filosofia na Grécia Antiga*, preocupou-se em apresentar os elementos que ensejam o nascimento da filosofia na Grécia Antiga e não no Egito, por exemplo. No tópico 2, *A pólis grega e a formação de uma nova consciência*, ressaltou-se a cidade grega como espaço da vida política, cuja ausência dos palácios e templos marcam a ideia, mesmo que incipiente, de esfera pública. Nesse sentido, o espírito grego colaborou na busca de soluções

objetivas, por isso o tópico 3, denominado de *Os filósofos pré-socráticos e o pensamento político*, analisou o papel crucial que esses filósofos tiveram na construção da identidade do grego antigo e sua contribuição no que concerne ao pensamento político. O tópico 4, *O sentido de justo no período pré-socrático*, estuda o sentido de justiça que impregna a Grécia antiga, isto é, o equilíbrio, a proporção. Assim, relaciona-se o ideal do *kosmo* tanto na cidade como na esfera da natureza.

I - O SURGIMENTO DA FILOSOFIA NA GRÉCIA ANTIGA

Segundo José Américo M. Pessanha (Col. Os pensadores, volume I), as razões que conduziram o homem grego a fazer filosofia permanecem ainda como um problema aberto. O que teria fundamentado esse novo saber? Por que na Grécia, por volta do séc. VII a.C., surgiu uma nova mentalidade diante do real? Quais os fatores que se entrecruzaram e propiciaram esse fenômeno em uma cultura tão antiga? Sabe-se que na Grécia do séc. VI a.C., Pitágoras denominou-se "*Filo-sophos*" por ser amante do saber e não de "*sophos*" (sábio). Costuma-se lembrar, de uma narrativa atribuída a Pitágoras, segundo a qual esse filósofo teria dito aos seus discípulos que três tipos de pessoas participavam dos jogos olímpicos na Grécia, a saber: as que trabalhavam no comércio, com interesses voltados ao lucro; as que buscavam disputar os torneios, os atletas e artistas e aqueles que, sem interesse algum, buscavam compreender o significado das coisas e contemplando a realidade, desinteressadamente. Este último é o filósofo, aquele que ama o saber. Essa teria sido a origem da palavra Filosofia e da ideia de filósofo, contada por Marilena Chauí.

O que a tradição literária afirma é que a Filosofia foi um fenômeno específico do povo grego e teve continuidade com os povos dominados

por ele. O seu momento inicial estaria na própria curiosidade humana (perplexidade), no instante em que algo desperta admiração e exige uma explicação sobre a origem do mundo, dos povos e dos fenômenos da natureza sem recorrer aos mitos ou explicações religiosas. Vale esclarecer que a palavra *mito* do grego *mythos* e do latim *mythus*, aponta, além da acepção geral de *narrativa*, para três significados distintos, a saber: 1 - forma atenuada de intelectualidade; 2 - forma autônoma de pensamento ou de vida; 3 - instrumento de controle social. Para o pensamento grego, mito significava um discurso ou narrativa considerada verdadeira para seus ouvintes; havia uma relação de confiabilidade entre a pessoa do narrador e os ouvintes, ou melhor, uma crença na autoridade do narrador, chamado de poeta-rapsodo. Os gregos acreditavam que ele fora escolhido pelos deuses e que se tornara o transmissor de suas mensagens, carregadas de valores compartilhados pelo grupo (CHAUÍ, 2001).

Assim, palavra proferida pelo poeta, o mito, ganhava uma aura de autoridade, portanto algo inquestionável e incontestável, constituindo-se no ponto central de uma educação ainda por via da oralidade. Sendo assim, a narrativa sobre a origem do mundo foi denominada como genealogia e esta poderá ser considerada uma *cosmologia* ou *teogonia*. Será *cosmologia* quando tratar do nascimento e da organização do mundo, pois *gonia* vem do verbo *gennaio* e do substantivo *genos*, assumindo a ideia de geração, nascimento a partir da concepção sexual e do parto. *Cosmo* quer dizer mundo ordenado. Já *teogonia* é composta de *gonia* e *theos* que significa em grego, seres divinos, deuses. Será *teogonia* quando a narrativa tratar da origem dos deuses. Por isso que se diz que a Filosofia é vista como uma *cosmologia*, ou seja, uma explicação racional sobre a origem do mundo e sobre as causas das transformações das coisas (CHAUÍ, 2001).

A narrativa mítica foi marcada por profunda formulação de valores cujo fim era a formação humana através de explicações pedagógicas sobre a vida, os procedimentos de determinado grupo

social, capaz de instituir e fortalecer os laços integrativos entre os homens. O mito grego carregava na sonoridade de suas palavras, oráculos dos deuses, as façanhas dos heróis como formação moral dos homens: a supremacia do valor helênico como forma de manter sua identidade ante a pluralidade de outros povos (CHAUÍ, 2001).

A autoridade do mito sucumbe diante dessa nova explicação que não resulta de uma pessoa física com poderes místicos, como no caso dos poetas-rapsodos, mas do poder da razão. A mitologia e suas figuras sobreviveram enquanto se mantiveram vivas na vida cotidiana. Memória, oralidade e tradição foram os componentes indispensáveis para a sua sobrevivência. Assim, a explicação filosófica, que era apenas uma explicação de pessoas que buscavam o conhecimento racional, se desenvolveu paulatinamente e permaneceu por muito tempo concomitante às explicações mitológicas que povoavam o imaginário desse mundo antigo. E essa relação permanece até hoje: temos nossos mitos integrativos (CHAUÍ, 2001).

No pensamento de Platão e Aristóteles podemos perceber que o mito se contrapõe à verdade ou narrativa verdadeira, embora ao mesmo tempo guarde a verossimilhança que, em certos pontos é a única validade a que o discurso é capaz de aspirar e passar a exprimir o que se pode encontrar de melhor e de mais verdadeiro. Em outras palavras, pode-se dizer que a relação da cultura grega com o mito é muito delicada, uma vez que o mito é visto em alguns momentos como oposto à verdade e, em outros é forma aproximativa do conhecimento verdadeiro. Assim, o advento do pensamento filosófico marcou o aparecimento de uma indagação que passa a rejeitar narrativas mitológicas ou mágicas. No entanto, não se pode negar a íntima relação da mitologia grega com a história da civilização grega, por isso o relato mítico não resulta necessariamente da invenção individual, mas da transmissão de uma cultura por várias gerações e da memória de um povo, o que ressalta a sua dignidade e importância.

A Filosofia é, portanto, um fenômeno cultural grego que surgiu no momento de estabilização da sociedade com a consolidação das cidades-estados (*polis*); um progressivo enriquecimento do comércio e invenção da moeda; expansão marítima que propiciou o surgimento de uma classe mercantil politicamente forte; a invenção do calendário; a própria invenção da política como ideia ética (CHAUÍ, 2001).

Na verdade, não há consenso sobre a origem da Filosofia na Grécia antiga, porque muitos estudiosos entendem que os povos do oriente já sistematizavam doutrinas filosóficas antes dos filósofos gregos. Todavia, o que se observa frequentemente é que não se configurou em tais culturas o que ocorreu na Grécia, ou seja, o processo de laicização do saber. Esse processo apresentou características marcantes como, por exemplo, a noção de *physis*, a ideia de causalidade interpretada a partir de termos naturais, o conceito de *arché*, a concepção de *cosmo* racionalmente ordenado, o *logos* como possibilidade de se explicar o mundo, o caráter crítico capaz de operar profundas mudanças no homem e tantos outros conceitos como política e liberdade (CHAUÍ, 2001).

Segundo esforços de notáveis estudiosos da cultura clássica, pode-se afirmar que a civilização e a cultura gregas vivenciaram um ambiente completamente original. Por isso, é interessante observar que foram os romanos que criaram o sentido atual do termo “*gregos*” como versão depreciativa da palavra “*Graeci*”. O que a história relata é que os gregos se denominavam “*helenos*”, aqueles que habitam a Hélade. A Hélade, num sentido cultural e não necessariamente político, se estendia desde o estreito de Gibraltar até a atual Geórgia, na extremidade do mar Negro. Definiam-se assim por uma ancestralidade e língua comuns – falava-se *o grego*. Aqueles que não falavam o *grego* eram chamados bárbaros, porque tais línguas balbuciavam sons ininteligíveis como um “*bar-bar*” (HATZFELD, 1965).

II - A *PÓLIS* GREGA E A FORMAÇÃO DE UMA NOVA CONSCIÊNCIA

Antes do advento da *polis*, a Grécia já apresentava uma vida social intensa. Um dos poetas mais importantes, Homero, autor dos famosos poemas *Ilíada* e *Odisseia* que narram as guerras troianas (1260 a 1250 a.C.) e as aventuras de Ulisses, desvela em suas narrativas o entrecruzamento de história, ficção, lenda, mitos e deuses, que segundo pesquisadores exprimem traços da cultura dórica (HATZFELD, 1965).

Os dórios oriundos do norte, séculos após as guerras troianas, construíram uma sociedade marcadamente aristocrática que paulatinamente se transformou no que se denomina civilização grega. Segundo muitos historiadores, Homero é considerado o pai da cultura grega por ter sido a sua obra fundamental para a manutenção das tradições. Além de Homero, o pensamento de Hesíodo foi igualmente importante, porquanto marcou uma nova fase da cultura grega. Em sua obra denominada *Teogonia*, descreveu a criação do mundo, dos deuses e a organização do Olimpo. Em *Os trabalhos e os dias* narrou o célebre mito das cinco idades da humanidade (HATZFELD, 1965).

Por volta do séc. VIII a.C., com a invenção da moeda cunhada, a região vivenciou um renascimento das relações comerciais que resultou na ruína das antigas linhagens tribais e no surgimento de pequenas cidades de agricultores e artesãos. Lentamente se formou uma nova organização sócio-política que, segundo Vernant, destacou a supremacia da razão. Logo, a palavra, o discurso e a razão ganharam grande relevo nessa nova organização social. O discurso tornou-se condição fundamental para a participação nos assuntos públicos. Tal mudança, alinhada à revolução política, ensejou o desenvolvimento do pensamento humano. As discussões políticas, a elaboração das leis, deixaram de ser privilégio da aristocracia,

propiciando reflexão racional sobre o poder, legitimidade e leis (HATZFELD, 1965; JAEGER, 1989).

A palavra *polis*, do plural *pólis*, é de origem grega que expressa a ideia de cidade-estado autogovernada por um espírito que procura ir além das formas privadas de organização do espaço público. Cada *polis* tinha suas próprias leis de cidadania, cunhagem de moedas, costumes, festivais, ritos etc. Segundo Jaeger, a *polis* desenhou um novo momento para os gregos, uma nova forma de convivência humana: *“A polis é o centro principal a partir do qual se organiza historicamente o período mais importante da evolução grega. Situa-se, por isso, no centro de todas as considerações históricas”* (JAEGER, 1989, p. 73).

O termo *polis* propiciou o aparecimento de palavras como político, política e, conseqüentemente, a ideia de justiça. Com a palavra *polis* surgiu também o direito de cada cidadão emitir, na esfera pública, o seu pensamento para um possível debate. E valorizou o humano, a discussão, a força do melhor argumento, enfim o próprio desenvolvimento do discurso. Assim, o interesse pela justiça se desenvolveu na vida da *polis* como um grande valor, semelhante em intensidade à força exercida pelo ideal cavalheiresco dos primeiros estágios da cultura grega aristocrática. A ideia do homem justo assumiu novo *locus* no pensamento grego, isso porque aquele que se determina pela lei cumpre o seu dever. Jaeger acrescenta que a *pólis* introduziu uma verdadeira mudança no pensamento: *“o ideal antigo e livre da arete heroica dos heróis homéricos converte-se em rigoroso dever para com o Estado, ao qual todos os cidadãos sem exceção estão submetidos, tal como são obrigados a respeitar a fronteira entre o próprio e o alheio”* (1989, p. 94).

Nesse momento, com a mudança das formas de vida, surgiu um novo espírito centrado na vida pública, e a literatura que testemunha a ideia de justiça como fundamento da sociedade humana estende-

se desde os tempos primitivos da epopeia, ou seja, do séc. VIII até o séc. VI a.C. Conforme explicação de Jaeger, nos tempos homéricos:

Toda manifestação do direito ficou sem discussão na mão dos nobres que administravam a justiça segundo a tradição, sem leis escritas. Contudo, o aumento da oposição entre os nobres e os cidadãos livres, a qual deve ter surgido em consequência do enriquecimento dos cidadãos alheios à nobreza, gerou facilmente o abuso político da magistratura e levou o povo a exigir leis escritas (1989, p. 91).

A reclamação universal pela justiça já figura claramente em Hesíodo e, é através deste poeta, que a palavra direito, *dike*, se converte no lema da luta entre as classes então existentes. Não temos fonte sobre a história da codificação do direito grego, mas sabe-se ao menos que ao ser escrito assumia o caráter de universalidade. Já em Homero temos o direito como *Themis* que etimologicamente significa lei. Segundo a narrativa homérica, Zeus ofertava aos reis o cetro e *themis*. Esta última seria o símbolo da grandeza cavalheiresca dos primitivos reis e nobres homéricos. Na prática, significava que os nobres dos tempos patriarcais julgavam de acordo com a lei procedente de Zeus. As normas que constituíam as leis de Zeus fundamentavam-se no direito consuetudinário e no próprio saber do homem daquela época (HATZFELD, 1965; JAEGER, 1989).

III - OS FILÓSOFOS PRÉ-SOCRÁTICOS E O PENSAMENTO POLÍTICO

Comumente tem-se por filósofos pré-socráticos aqueles pensadores que viveram antes de Sócrates (470-399 a.C.), que se tornou marco histórico na Filosofia por inaugurar a reflexão ético-política, diferentemente daqueles que dissertavam sobre o problema da causa primeira na natureza. As suas obras perderam-se na Antiguidade, restando apenas fragmentos e uma extensa doxografia disponível,

que apresenta citações e passagens desses pensadores como fonte para o conhecimento do primeiro momento do pensamento filosófico como reflexão racional (HATZFELD, 1965; JAEGER, 1989).

Estudiosos relatam que duas escolas dividiram-se em duas concepções filosóficas diferentes. A Escola Jônica interessada na *physis*, ou seja, Filosofia da Natureza, também chamada de Escola de Mileto cujos expoentes foram Tales, Anaximandro, Anaxímenes e Heráclito de Éfeso. A outra é a Escola Italiana que apresentou uma visão de mundo mais abstrata, renunciando o surgimento da lógica e da metafísica, marcada pelos filósofos Pitágoras, Parmênides, Zenão e Melisso de Samos, entre outros (HATZFELD, 1965; JAEGER, 1989; REALE, 1994).

Num segundo momento dessa fase pré-socrática destacam-se os pensadores Empédocles de Agrigento, Anaxágoras de Clazômena e a Escola Atomista, denominados pluralistas e ecléticos, para mencionar os pré-socráticos mais conhecidos. Para interesse de um maior aprofundamento no tema sugere-se a obra do filósofo Gerd Bornheim (1997).

Quando se pensa na Grécia Antiga, pensa-se em uma região que compreende o conjunto de várias cidades autônomas entre si. Sabe-se que o berço da Filosofia teria sido a *polis* de Mileto, situada na região da Jônia, litoral ocidental da Ásia menor, próspera do ponto de vista econômico-comercial. Nessa cidade encontram-se três pensadores *pré-socráticos* de grande importância: Tales, Anaximandro e Anaxímenes. Esses primeiros filósofos, denominados filósofos da *physis*, tinham por objetivo construir uma explicação racional e sistemática do universo, tendo por modelo a matemática, pois percebiam a existência de leis gerais e permanentes a reger os fenômenos naturais. Tais pensadores buscavam a matéria-prima, a *arché*, existente em todos os seres. Seria, portanto, a busca pelo

princípio originário, ou substancial de todas as coisas (HATZFELD, 1965; JAEGER, 1989; REALE, 1994).

Segundo Pitágoras de Samos, a essência de todas as coisas residia nos números que representavam a ordem e a harmonia. A *arché* teria uma estrutura matemática que configuraria a origem do finito-infinito, par-ímpar, multiplicidade-idade etc, enfim, para Pitágoras, ao fim e a ao cabo, a diferença entre os seres repousava sobre os números. Suas contribuições foram numerosas, além da matemática, as concepções da imortalidade da alma, reencarnação, o rigor moral etc. Pitágoras não deixou obra escrita, porém, conforme Porfírio, *o que Pitágoras dizia a seus discípulos ninguém*.

Pode saber com segurança, pois nem o silêncio era causal entre eles. Contudo, eram especialmente conhecidas, conforme o juízo de todos, as seguintes doutrinas: 1) a que afirma ser a alma imortal; 2) que transmigra de uma a outra espécie de animal; 3) que dentro de certos períodos, o que já aconteceu uma vez, torna a acontecer, e nada é absolutamente novo, e 4) que é necessário julgar que todos os seres animados estão unidos por laços de parentesco. De fato, parece ter sido Pitágoras quem introduziu por primeira vez estas crenças na Grécia (BORNHEIM, 1997, p.48).

Heráclito de Éfeso foi considerado representante do pensamento dialético. Heráclito concebeu o mundo como dinâmico, em inesgotável transformação. Sua escola filosófica foi denominada de *mobilista*, pois para ele a vida era fluxo constante, impulsionado pela luta de forças contrárias. Acreditava que a luta dos contrários seria o princípio de todas as coisas e por meio dessa luta o mundo se modifica e evolui. Entendeu que o fogo era a *arché*. Dentre os 126 fragmentos existentes como de sua autoria, destaca-se: “*Não se pode entrar duas vezes no mesmo rio. Dispersa-se e reúne-se; avança e se retira*” (BORNHEIM, 1997, p. 41).

Parmênides de Eléia foi um grande opositor de Heráclito. Acreditava que o ser era eterno, único, imóvel e ilimitado. Essa era a ótica da razão, da essência, a via a ser buscada pela filosofia. Por outro lado, a ótica da aparência, da *doxa*, não desvela a verdade, mas em função do movimento ou vir-a-ser da realidade denota apenas uma aparência enganosa. Parmênides afirmou que: “o ser é; o não-ser não é”. Pensava que o mundo é o lugar das aparências, o mundo da ilusão e que, somente pela razão, no plano lógico, compreendemos a essência da realidade. Para Parmênides “o ser é e o não-ser não é”. Diz-nos um dos seus fragmentos: “Necessário é dizer e pensar que só o ser é; pois o ser é, e o nada, ao contrário, nada é. Pois pensar e ser é o mesmo” (BORNHEIM 1997, p. 55).

Uma das grandes contribuições dos estudos de Parmênides e, conseqüentemente, de Zenão de Eléia, está no campo da reflexão de uma linguagem fundamentada no argumento lógico. Embora a problemática parmenídica pareça, a primeira vista, eminentemente ontológica, o pano de fundo de sua problemática passa pelo rigor dos enunciados, que, por sua vez, implica a mais profunda abstração, o que nos leva admitir Parmênides como aquele filósofo que inaugura, de certa forma, o pensamento metafísico.

Empédocles de Agrigento tentou conciliar as ideias de Parmênides com o pensamento de Heráclito, ou seja, conciliar a ideia de essência imutável obtida pela razão com a ideia de movimento, o *vir-a-ser*, captado pelos sentidos. Acreditou que o elemento primordial era constituído por quatro elementos: o fogo, a terra, a água e o ar. Tais elementos seriam misturados de modos diversos a partir de dois princípios universais, a saber: de um lado, o amor, personificando a ideia de força de atração ou harmonização das coisas; de outro, o ódio, responsável pela desagregação ou separação das coisas. Em um dos seus fragmentos menciona: “*não*

há nascimento para nenhuma das coisas mortais, como não há fim na morte funesta, mas somente composição e dissociação dos elementos compostos: nascimento não é mais do que um nome usado pelos homens” (BORNHEIM 1997, p. 69).

O leitor convirá que está claro que a Filosofia desde o seu nascedouro apresentou posturas bem definidas quanto ao seu conteúdo, método e objeto de análise, focalizando a realidade para compreender o verdadeiro sentido de todas as coisas a partir de uma explicação racional sobre a realidade pelo puro desejo de conferir outro significado a todas as coisas e a si mesmo, na medida em que realiza a reflexão. Os antigos compreenderam esse movimento porquanto está radicado na própria natureza humana.

IV - O SENTIDO DE JUSTO NO PERÍODO PRÉ-SOCRÁTICO

Para estudiosos como Jaeger (1989) e Rodolfo Mondolfo (1968), a preocupação dos primeiros filósofos teria sido com o universo, ou seja, os pré-socráticos inauguraram o pensamento filosófico quando iniciaram um estudo racional sobre o homem, a vida e a Natureza. Outros estudiosos do pensamento grego revisaram essa tese e concluíram que certa reflexão acerca do mundo dos homens teria precedido à reflexão sobre o mundo físico. Destarte, Truyol y Serra apresenta, nesse sentido, o seguinte argumento:

Isto é verdade se tivermos em conta a primitiva concepção helênica do mundo e da vida em sua totalidade, ou seja, incluindo as teogonias míticas. Efectivamente, estas, fundadas num politeísmo antropomórfico, concebem os problemas cósmicos como problemas humanos, o que traz consigo a personificação dos elementos e das forças naturais e a apreensão das suas relações segundo a natureza das relações entre os homens (1985, p. 85-86).

A filosofia do mundo natural precisou trabalhar com categorias nascidas da experiência da vida humana, de uma forma ou de outra expressa na literatura disponível à época, a mitologia. São categorias cuja origem é social: a noção de lei, por exemplo. A imagem da comunidade foi útil para a representação da Natureza. O enigma que perturbava o espírito dos pensadores pré-socráticos era o movimento, a mudança, o que justificou a necessidade de buscar um elemento primordial que permanecesse sempre o mesmo. O homem de então vivia em uma comunidade autárquica e sagrada, espécie de microcosmo. Cada cidade, guardando sua autonomia, apresentava não só peculiaridades jurídico-política, como também dispunha de proteção particular por parte de seus deuses, baseando-se em normas e regulamentações tradicionais de fundamento religioso – *nomos* (TRUYOL Y SERRA, 1985)

Para o preciso entendimento do sentido de justiça construído pelos gregos, é necessário compreender a sua relação com o *cosmos*. A cultura grega compreendia o universo como um ente organizado e animado. Havia a concepção de uma ordem cósmica, uma estrutura ordenada do universo que é perfeita e divina.² Nessa ordem e harmonia há o movimento regular dos planetas, a dinâmica da vida em sua mais completa perfeição, a própria existência dos seres até o mais ínfimo dos insetos. Cada membro desse imenso Ser está perfeitamente colocado em seu lugar em harmonia com os outros. Essa estrutura revela o *logos*, ou seja, a lógica que permite e sustém a harmonia entre os seres. Esse *cosmos* é justo, harmônico, lógico e racional porque podemos compreender seu movimento (TRUYOL Y SERRA, 1985). Nesse sentido, esclarece Luc Ferry que:

Se compreendermos bem os Antigos, o que queriam dizer não tem nada de absurdo: ao afirmar o caráter divino do universo todo, eles exprimiam sua convicção de que uma

² A ideia de divino não se relaciona com aquela dada pelo cristão, mas com o significado de perfeição.

ordem "lógica" operava por trás do caos aparente das coisas, e que a razão humana poderia trazê-lo à luz (2007, 41).

Trata-se da mesma ideia que será transportada para a dimensão moral do homem. Os gregos viveram sob o imperativo de imitar a perfeição da Natureza enquanto justa e boa na vida na polis anunciando uma teoria do justo que desvela a necessidade de uma conduta que respeite essa harmonia, dando a cada um, o que lhe pertence, conforme o seu lugar natural no cosmos. Esse é o modelo de beleza para alcançar a felicidade e a vida boa (FERRY, 2007. p. 41-43). Sob essa ótica, podemos entender por *nomos* a ideia de ordem da *polis*, ou seja, as regras morais e os preceitos jurídicos indistintamente misturados. O cuidado com os valores culturais de todas as *polis* garantia uma convivência pacífica. Não fica difícil perceber que a ideia de justiça significava garantir essa convivência harmônica a partir de uma repressão a tudo que pudesse comprometer a ordem estabelecida. Esse sentido seria alargado diante das novas necessidades que a vida comunitária exigia: estabilidade visando soluções políticas diante de conflitos resolvidos belicamente.

Truyol y Serra (1985) aponta, numa visão contrária, que Anaximandro teria deslocado a ideia de justiça da *polis* para o universo³ constituído como uma grande *polis*, ou seja, uma grande comunidade sujeita a uma lei ordenadora, invariável, afirmando a existência de uma justiça cósmica de caráter imanente que preside a geração e a dissolução dos seres particulares. Para este autor, ideias semelhantes seriam usadas mais tarde por Parmênides de Eléia e Empédocles de Agrigento nos poemas que cada qual escreveu, ambos intitulados *Acerca da Natureza*. Parmênides teria personificado a Justiça nas deusas *Themise Dike* entre o dia e a noite, entre a verdade e a opinião. A justiça aparece no seu poema como

³ Esta ideia estaria presente no único fragmento existente da obra *Sobre a Natureza*. Cf. Bornheim, 1997.

um princípio estático que assegura a imutabilidade do ser que ele afirma com vigor: “*o ser é e o não-ser não é*”. Empédocles usa a ideia de justiça para tentar uma explicação do universo; o amor e o ódio como forças originais fazem e desfazem as coisas; a lei estende-se sem alteração (JAEGER, 1989; HATZFELD, 1965; MONDOLFO, 1968).

Sabe-se que Pitágoras e Heráclito apresentaram considerações mais explícitas sobre a vida social. Com Pitágoras ganha relevo a preocupação ética e religiosa, crescendo o interesse pela vida sócio-individual, tendo a Filosofia como especulação possível de uma purificação interior. Pitágoras antecipa, também, a relação entre Filosofia e política, cabendo aos seus discípulos, os pitagóricos, os primeiros a organizar uma teoria da justiça no interior de sua doutrina dos números. Desse modo, concebeu os números como essência das coisas e expressão de harmonia e regularidade no sentido específico de totalidade ordenada. Essa harmonia, transposta para a esfera humana, assume o sentido de uma correlação de condutas (JAEGER, 1989; HATZFELD, 1965; MONDOLFO, 1968).

Os pitagóricos formularam uma definição de justiça como “*aquilo que alguém sofre por algo*” – a justiça como uma relação aritmética de igualdade entre dois termos. Esta igualdade aparece como elemento essencial da justiça. Simbolizavam a justiça nos números 4 e 9, porque a multiplicação de um número par (2) por ele mesmo daria 4; a multiplicação de um número ímpar (3) por ele mesmo alcançaria o número 9. A justiça nessa concepção funda-se na ordem natural presidida pelo número (JAEGER, 1989; HATZFELD, 1965; MONDOLFO, 1968).

Heráclito associa justiça à ordem universal. Como concebeu a realidade em perpétuo devir; afirmou, ainda que o devir nasce dos contrastes e que este surge da luta, logo o sentido de justiça é luta. Todavia, esse perpétuo fluir é presidido por uma lei eterna e

universal, o *logos*, por sua vez o responsável pela harmonia invisível entre os opostos. Essa unidade realizada pelo *logos* manifesta-se no fogo, que Heráclito evoca das *Erínias*, personagens mitológicas servidoras de *Dike*, que, segundo a narrativa mítica, forçavam o Sol a voltar à órbita se por acaso se afastasse. Assim, por analogia, o *logos* estaria oferecendo ao homem a norma para a ação correta. Todos os homens participam dessa ordem, embora nem todos a revelem em sua conduta. Essa lei única e divina alimenta a lei humana, conferindo o seu sentido de sagrado e justificando qualquer sacrifício em seu nome. Importa perceber que a moralidade, tanto para os pitagóricos como para Heráclito, fundamenta-se numa lei natural (JAEGER, 1989; HATZFELD, 1965; MONDOLFO, 1968).

É preciso ressaltar que na fase pré-socrática se afigurou um suposto *direito natural cosmológico* de cunho panteísta. Essa filosofia natural pré-socrática conferiu validade à concepção helênica de justo percebida em Hesíodo e Homero. Sabe-se ainda que a ideia de igualdade na reciprocidade, apresentada na narrativa hesiódica, superou o sentido de autoridade expresso nos poemas homéricos na condição de sentido da justiça. Esse predomínio da concepção de Hesíodo aconteceu por ocasião de profundas transformações políticas, econômicas e sociais nos sécs. VII e VI a.C., conduzindo as codificações legais pela liderança de Sólon, legislador e poeta, assinalando em suas *Elegias*, o conceito de *eunomia*, ou seja, a ordem equilibrada fundada na justiça. Sólon observou a necessidade de homogeneidade social que excluiria as desigualdades excessivas. A cidade deve ser comum a todos e todos devem se interessar por sua conservação. Sólon fustigou a *hybris* como a máxima negação da ordem (JAEGER, 1989; HATZFELD, 1965; MONDOLFO, 1968; BORNHEIM, 1997).

No âmbito literário, os poetas trágicos como Eurípides, Ésquilo e Sófocles foram os herdeiros dessa concepção de justiça pré-socrática. A lei representa o equilíbrio e a *hybris* a desmedida. A negação da

lei deve ser resolvida com uma sanção conforme o princípio que conhecemos pelo nome de talião: “*quem praticou a violência sofrerá violência*”.⁴ Resgatar o equilíbrio entre o crime e o castigo é função da *polis* cuja ideia de retribuição está fundada na mais antiga tradição e configura uma legalidade cósmica que para os homens assumia o caráter de férreo destino. Sófocles acrescenta um problema novo: o do antagonismo entre as leis humanas e as leis divinas. Este conflito constitui o núcleo dramático da tragédia *Antígona*. Este conflito conduz-nos, de certo modo, à filosofia jurídica da sofística, todavia reconheça e enfatize o caráter sagrado das leis não escritas⁵ (JAEGER, 1989; HATZFELD, 1965; MONDOLFO, 1968; BORNHEIM, 1997).

Heródoto de Halicarnasso transpôs para o âmbito da história a concepção de justiça oferecida pela tradição. Trata-se de uma concepção religiosa de justiça em que os deuses, ansiosos por justiça, procuram manter os homens longe da demasia e dos excessos do orgulho, longe da desmedida. Esse pensador, considerado “pai da história”, apresenta um novo problema: a diversidade das convicções e instituições humanas, ou seja, a relatividade dos costumes, a não universalidade das leis entre as *polis*, o que de certa forma conduz à problemática sofística ordem (JAEGER, 1989; HATZFELD, 1965; MONDOLFO, 1968; BORNHEIM, 1997).

Segundo Aristóteles (*Metafísica*), Demócrito foi o último dos pré-socráticos, ou filósofos da *physis*. A importância de mencioná-lo separado dos demais é que ele inaugura o que denominamos de período sistemático da filosofia helênica que, por sua vez, culminará no pensamento de Platão e Aristóteles. Um estudo sobre os fragmentos de Demócrito permite perceber que sua reflexão ética apresenta aspectos independentes de sua filosofia natural (JAEGER, 1989; HATZFELD, 1965; MONDOLFO, 1968; BORNHEIM, 1997).

⁴ ÉSQUILO, Agamenon.

⁵ Chamamos atenção para um ponto interessante: a figura do coro na tragédia *Antígona* apresenta certo vestígio da antropologia sofística que exalta o homem e suas obras, embora apresente a advertência que a obra humana também poderá gerar um grande mal.

Sabe-se que Demócrito professou um materialismo mecanicista que considerava os átomos móveis no vazio, elementos últimos da realidade. A tradição atribui a Leucipo a inspiração deste pensamento que a rigor despoja o universo de qualquer concepção divina. Sua ética apresenta um hedonismo esclarecido, pois concebia a felicidade na moderação, na preeminência da alma sobre os sentidos, cuja meta era a *eutimia* que significava um estado de alma sereno e alegre, de tranquilidade e equilíbrio. O seu individualismo se refletia na esfera da família ao combater o casamento e a paternidade, visto acreditar que tais coisas perturbavam o espírito. Essa concepção não se estendia ao âmbito político, pois compreendia que a prosperidade do indivíduo ligava-se à vida na *polis*. Daí preocupar-se com questões sobre o bom governo e normas. Demócrito inclina-se a uma aristocracia vinculada ao conceito de sabedoria: em seu modo de ver os melhores deveriam governar (JAEGER, 1989; HATZFELD, 1965; MONDOLFO, 1968; BORNHEIM, 1997).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em Filosofia é possível seguir muitos caminhos. Como se observou na Introdução deste breve estudo, intencionou-se tão somente apresentar um trabalho propedêutico que pudesse oferecer uma exposição clara e oportuna, capaz de configurar um apoio útil para posteriores estudos em Filosofia, em especial Filosofia do Direito.

Nesse sentido, ressaltou-se alguns autores e doutrinas essenciais para o estudo jurídico-político, porque direta ou indiretamente, influenciaram a construção dos fundamentos do Direito. Por quê? Porque conceberam a ideia de leis naturais, construíram a tese segundo a qual os seres humanos são portadores de direito (ainda que no mundo antigo seja uma norma objetiva), investigaram a legitimidade do poder, a concepção de universalidade e ordem

presentes na concepção de cosmo e tantas outras. Neste horizonte, pode-se dizer que a Filosofia como fundamentação racional encontra no advento da *pólis* grega um espaço novo e propício para o seu desenvolvimento; para o nascimento da política que pressupõe a laicização do poder, para a construção da esfera pública, da liberdade dos antigos e etc. Os filósofos naturalistas inauguraram portanto a discussão sobre o justo utilizando as categorias que estavam habitando as mentes de tais homens na vida em sociedade.

Ocorre que não nos enganar em afirmar que é preciso abandonar determinados pensadores ou que suas teses não encontrariam ecos em nossa atualidade. Talvez, seja possível afirmar que uma determinada teoria científica seja falsa ou esteja superada, porque é refutada por outra mais complexa – o critério da falseabilidade. Todavia, as teorias filosóficas, desde os pré-socráticos até hoje continuam oferecendo elementos que enriquecem nossa inteligência e nossa reflexão sobre os institutos jurídicos. Nada poderá substituí-la, nem religião, ou qualquer ciência. Desse modo, pode-se dizer que a Filosofia é tão importante para o Direito, quanto a matemática o é para Engenharia.

A Filosofia, portanto, nos ensina a pensar e pensar é o oposto de servir. Significa educar o pensamento para reflexão, aperfeiçoar o gosto e, também, formar o caráter para a reabilitação de valores perdidos pelo frenético mundo do *ter - individualista*. Ler Filosofia é, sem dúvida, nos dizeres de Olgária Matos, na obra *Discretas Esperanças*, a prática mais nobre da educação humanista, provedora de paciência e consciência quando revisitam nossos medos, esperanças e, sobretudo, quando nos oferecem a assimilação de sentimentos éticos. Filosofar é pensar os caminhos do próprio pensamento como exercício da memória que permanece viva. Significa permitir que o Direito compreenda seus próprios passos,

revisite seus institutos de maneira crítica e criativa para que possa fazer sentido no mundo da vida.

Agora, é preciso ter tempo. Tempo para afastar-se do ritmo frenético da vida moderna que não abre espaço para reflexão, ou pior, preenchem nossas horas vagas com futilidades engraçadas, situações aversivas, valorizando vidas infames, neutralizando e despolitizando nossa própria liberdade. É preciso recordar Platão quando nos adverte sobre os prisioneiros em sua Alegoria da Caverna, ou Heráclito que nos lembra que uma oportunidade perdida no tempo estará perdida para sempre. De nada servirá um saber (Filosofia) ou uma ciência (Direito) a quem não sabe servir-se dela.

REFERÊNCIAS

- ABBAGANO, Nicola. Dicionário de Filosofia. São Paulo: Mestre Jou, 1982.
- ARISTÓTELES. Metafísica. São Paulo: Loyola, 2002.
- BORNHEIM, G. (org) Os Filósofos Pré-socráticos. São Paulo: Cultrix, 1997.
- CHAUÍ, Marilena. Convite à filosofia. São Paulo: Ática, 2001.
- FERRY, Luc. Aprender a viver. Filosofia para os novos tempos. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.
- HATZFELD, Jean. História da Grécia Antiga. Lisboa: Europa-América, 1965.
- HEGEL, G.W.F. Fenomenologia do espírito. Parte I. Petrópolis: Vozes, 1992. Tradução de Paulo Menezes com a colaboração de Karl-Heinz-Fken.
- _____. Enciclopédia das ciências filosóficas. São Paulo: Loyola, 1995. V. I
- JAEGER, Werner W. Paidéia: a formação do homem grego. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- JONES, Peter (org) O mundo de Atenas. Uma introdução à cultura clássica ateniense. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- KANT, I. Crítica da Razão Pura. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.
- LIPSON, Leslie. Os grandes problemas da ciência política. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.
- LALANDE, André. Vocabulário técnico e crítico da filosofia. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
-

-
- MARX, K e ENGELS, E. Ideologia alemã. Porto: Presença, 1974.
- MARX, K. Contribuição à crítica da filosofia do direito de Hegel. In: Manuscritos económicos-filosóficos. Lisboa: Edições 70, 1993. Tradução de Artur Mourão.
- MONDOLFO, R. O infinito no pensamento da antiguidade clássica. São Paulo: Mestre Jou, 1968.
- OLIVEIRA, Manfredo. Ética e Sociabilidade. São Paulo: Loyola, 1993.
- PRÉ-SOCRÁTICOS. In: Coleção Os pensadores. Consultoria de José Américo Motta Pessanha. São Paulo: Nova Cultural, 1996.
- PLATÃO. Eutidemo. Tradução Maura Iglesias. Riode Janeiro: PUC-RIO; São Paulo: Loyola, [s.d.].
- PEGORARO, O. Ética é Justiça. Petrópolis: Vozes, 1995.
- REALE, G. História da filosofia antiga. São Paulo: Loyola, 1994.
- SERRA, A. T. História da Filosofia do Direito e do Estado. Portugal: Instituto de Novas Profissões, 1985.
- VERNANT, J.P. As origens do pensamento grego. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.
- XENOFONTE. Ditos e feitos memoráveis de Sócrates. In: Os pensadores. São Paulo: Abril, 1973.